



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Elaboração de Editais

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PAD Nº 22.845/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.112.529/0001-46**, com sede na cidade de Salvador-BA, Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho da Árvore, CEP 41.820-020, telefones (71) 3494-3514, e-mails juridico@jusbrasil.com.br suporte@jusbrasil.com.br, para contratação de serviço de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL (plano “Pesquisa Jurídica Avançada + Processos” - Pacote Corporativo), com fulcro no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação**.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a exclusividade do serviço ora contratado, prevista por declaração de exclusividade acostada ao doc. 062736/2025.

O valor total da contratação é de **R\$ 30.026,04** (trinta mil e vinte e seis reais e quatro centavos), com pagamento único, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 33.90.39.01.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é **23108** - Assinatura de jornais e periódicos acesso sistema on-line. Unidade: unidade.

São anexos deste Termo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta da Contratada;

Curitiba, 27 de março de 2025.

Marister Zequinão de Almeida
Seção de Elaboração de Editais

Maria Carolina Marques Gomes
Chefe da Seção de Elaboração de Editais.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Prestação de serviço de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL (plano “Pesquisa Jurídica Avançada + Processos” - Pacote Corporativo), comercializada pela empresa GOSHME SOLUÇÕES para Internet LTDA, para 23 (vinte e três) acessos (login + senha/ licenças), visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

- 1.1.1. **Código SIASG:** 23108.

1.2. Especificações técnicas do serviço:

- 1.2.1. O serviço consiste na disponibilização de acesso aos benefícios da plataforma JUSBRASIL, nos termos da assinatura do plano “Pesquisa Jurídica Avançada + Processos”, PACOTE CORPORATIVO, para 23 (vinte e três) usuários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis;
- 1.2.2. Entre outros benefícios (constantes da Proposta anexada aos autos do processo de contratação), o “Plano Pesquisa Jurídica Avançada” permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como o acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações;
- 1.2.3. A contratada deverá disponibilizar 23 (vinte e três) acessos aos colaboradores indicados pela contratante, os quais poderão efetuar login de modo simultâneo;
- 1.2.4. O acesso ao conteúdo contratado será através da internet (site do Jusbrasil - <https://www.jusbrasil.com.br/>) e deverá ser feito por login e senha criados pelos usuários ou pela contratante;
- 1.2.5. A equipe Jusbrasil deverá se encarregar de habilitar a funcionalidade para os usuários indicados pelo contratante em conjunto com o usuário administrador, servidor designado para realizar a gestão da contratação;
- 1.2.6. O acesso é único e contempla um único usuário, não sendo permitido o compartilhamento de login;
- 1.2.7. A equipe Jusbrasil deverá disponibilizar ambiente de gestão de contas, relatórios de uso e gerente de contas exclusivo, conforme proposta em anexo, permitindo que o contratante realize troca/substituição de usuários a qualquer tempo, respeitando o limite quantitativo de acessos contratados;
- 1.2.8. A contratada deverá disponibilizar e-mail, links, contato em aplicativo de mensagens instantâneas e demais meios adequados para a solicitação de suporte pela contratante caso seja necessário.
- 1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Natureza do Objeto: Contratação de Serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. Prazo de vigência da contratação e possibilidade de prorrogação: A Nota de Empenho substituirá o contrato:

- 1.5.1. A Nota de Empenho será emitida pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, após autorizada a contratação, e será enviada para que seja aceita pela contratada.
- 1.5.2. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do comunicado feito pelo TRE/PR. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 1.5.3. O prazo de vigência da assinatura do JUSBRASIL é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da ativação de acesso à plataforma pelos usuários, improrrogáveis.

1.6. Do local e horário de entrega: Por se tratar de uma base de dados de acesso *online*, a entrega do objeto deverá ser realizada de forma remota até 7 (sete) dias corridos, contados do aceite da Nota de Empenho e consistirá na disponibilização integral do conteúdo contratado, em pleno funcionamento, para acesso *online* pelos usuários.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A contratação do serviço de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL como ferramenta de pesquisa jurídica para os gabinetes de desembargador(a) é uma medida estratégica para aprimorar a eficiência no levantamento de jurisprudência e informações processuais em âmbito nacional. A seguir, destacam-se os principais fundamentos que a justificam:

- 2.1.1. *Centralização e Unificação das Pesquisas:* atualmente, não existe uma ferramenta gratuita que permita a realização de pesquisas unificadas e abrangentes em todos os tribunais do país. O Jusbrasil oferece essa funcionalidade, consolidando decisões, acórdãos, legislações e informações processuais de diversos tribunais estaduais, federais e superiores em uma única plataforma. Essa centralização reduz o tempo e o esforço despendido na busca por dados jurídicos relevantes em sistemas fragmentados.
- 2.1.2. *Agilidade e Eficiência:* o Jusbrasil utiliza tecnologia avançada para oferecer resultados rápidos e precisos. A ferramenta permite filtrar, organizar e acessar conteúdos relevantes de forma prática, otimizando o tempo dos servidores. Esse ganho de agilidade reflete diretamente no cumprimento de prazos, na elaboração de votos e na qualidade do trabalho realizado no gabinete.
- 2.1.3. *Acesso Ampliado à Jurisprudência e Precedentes:* a base de dados abrangente do Jusbrasil oferece acesso a um volume significativo de jurisprudências e precedentes que podem ser determinantes na fundamentação das decisões judiciais. A facilidade em localizar casos similares ou decisões paradigmáticas em diferentes tribunais promove maior segurança jurídica e uniformidade na aplicação do direito.
- 2.1.4. *Redução de Custos Ocultos:* embora existam plataformas gratuitas, estas apresentam limitações quanto à abrangência e funcionalidade, exigindo mais tempo e esforço na realização de pesquisas. Ao consolidar diversas bases de dados em uma única interface eficiente, o Jusbrasil reduz custos indiretos, como o retrabalho ou a

necessidade de acessar múltiplos sistemas.

- 2.1.5. *Atualização Constante e Confiabilidade:* o Jusbrasil atualiza suas bases de forma contínua, garantindo acesso a dados atualizados e confiáveis. Isso é crucial para a análise de questões jurídicas em constante evolução, como mudanças legislativas, novos precedentes ou decisões recentes de tribunais superiores.
- 2.2. Portanto, a contratação do Jusbrasil justifica-se pela ausência de ferramentas gratuitas que ofereçam a mesma abrangência, funcionalidade e eficiência. A adesão à plataforma proporcionará ganhos expressivos em agilidade e qualidade na pesquisa jurídica, contribuindo para a modernização e a excelência dos trabalhos dos gabinetes de desembargador(a).
- 2.3. Registre-se que o serviço que se pretende contratar já foi utilizado por este órgão durante os anos de 2023 e 2024 e foi aprovado e muito bem avaliado pelas usuárias e usuários, não havendo registro de interrupção ou quaisquer intercorrências prejudiciais à contratação.
- 2.4. Por oportuno, esclarecemos que o serviço de busca de jurisprudência disponibilizado pelo Jus.br, conforme link <https://www.conjur.com.br/2025-fev-18/jus-br-passa-a-oferecer-servico-de-busca-de-jurisprudencia-do-jusbrasil-para-magistrados/> é exclusivo para magistrados e que o serviço ora contratado será para utilização pelos servidores dos gabinetes dos magistrados, não contemplados pela parceria entre o CNJ e a Jusbrasil.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Das obrigações da contratada:

- 3.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições do presente Termo de Referência, aplicando-se, ainda, as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada satisfazer todas as exigências, condições de habilitação e requisitos estabelecidos até o adimplemento total da contratação.
- 3.1.2. Após o aceite da Nota de Empenho, a empresa fará contato com o gestor da contratação do TRE, em até 24 (vinte e quatro) horas, para planejar a habilitação dos usuários definidos pelo Contratante na referida plataforma dentro do prazo de 7 (sete) dias contados a partir do aceite da Nota de Empenho. O gestor da contratação, então, enviará os e-mails dos usuários a serem habilitados e a contratada providenciará a habilitação dos serviços contratados para cada usuário, através do envio de e-mails para ativação à plataforma, com os respectivos *logins* e senhas criados pelos usuários, para início da utilização dos serviços.
- 3.1.3. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal, de acordo com as normas pertinentes, para fins de atestado e pagamento pelo TRE/PR.
- 3.1.4. A contratada deverá manter acessível o conteúdo relativo ao objeto da contratação de modo ininterrupto e simultâneo enquanto perdurar a contratação firmada, a contar do cadastro e ativação dos usuários (cuja data será registrada pelo gestor da contratação) devendo comunicar, de plano, ao contratante toda e qualquer solução de continuidade da prestação do serviço, assim como quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços desde que esses não sejam sanados em tempo razoável.
- 3.1.5. Na eventual indisponibilidade do sistema ou falha/demora no acesso dos usuários, a contratada será comunicada via central de atendimento disponível para usuários,

durante o horário comercial, cabendo solucionar os problemas em tempo razoável contados do envio ou recebimento do respectivo comunicado, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, cuja correção se dará em tempo razoável.

- 3.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), observado o disposto na cláusula 8.2 dos Termos de Uso, disponível em <https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de-Uso-da-Plataforma-Jusbrasil>.
- 3.1.7. É de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os ônus, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e fiscais relacionados à execução da contratação.
- 3.1.8. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 3.1.9. A contratada deverá manter o sigilo dos dados a que tiver acesso, exceto dados públicos, inclusive as informações e documentos, como contrato, nota de empenho e termo de referência compartilhados no âmbito do PAD Nº 22845/2024.
- 3.1.10. A contratada será responsável pelos danos que, por dolo ou culpa, causar a terceiros ou ao contratante na execução da contratação. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação por parte do contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, observado o disposto na cláusula 8.2 do Termo de Uso, disponível em <https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de-Uso-da-Plataforma-Jusbrasil>.
- 3.1.11. A contratada deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.
- 3.1.12. A contratada deverá manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

3.2. Das obrigações do contratante:

- 3.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que providencie a correção/reparo/regularização na prestação.
- 3.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da

comissão/servidor especialmente designado.

- 3.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.
- 3.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A plataforma de pesquisa jurídica por meio da qual serão disponibilizados os serviços contratados é eletrônica, atendendo, portanto, aos preceitos da sustentabilidade, não causando qualquer impacto ambiental ou comprometimento aos recursos naturais.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. Condições de entrega: a entrega do objeto ocorrerá conforme definido nos subitens 1.6 e 3.1.2.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato de aceite da Nota de Empenho para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do recebimento provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da ativação dos acessos, pelo(a) fiscal da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3. Do recebimento definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(a) gestor(a) da contratação, após verificadas as exigências contratuais e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Dos serviços rejeitados: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Prazo de pagamento: Conforme padrão do TRE-PR.

5.6. Forma de pagamento: O pagamento será processado em parcela única.

5.7. Para que seja efetuado o pagamento, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal em formato “.pdf” para o e-mail: gab4@tre-pr.jus.br.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.4. Os usuários, gestores e fiscais, não deverão compartilhar login e senha de acesso à plataforma com outras pessoas, inclusive da mesma área e mesmo órgão, e/ou entidades públicas/privadas. Todos os logins e senhas disponibilizados pela contratada são de uso exclusivo do usuário e CNPJ autenticados.
- 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.8. O fiscal/gestor da contratação comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.9. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOPAGAMENTO

- 7.1. O Contratante pagará à Contratada, em parcela única, o valor total de R\$30.026,04 (trinta mil, vinte e seis reais e quatro centavos).
 - 7.1.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.
- 7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.
- 7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:
 - CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
 - Data de emissão do documento fiscal;
 - Descritivo dos valores unitário e total.
- 7.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

- 7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;
- 7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;
- 7.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;
- 7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;
- 7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;
- 7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;
- 7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula EM

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

8. DOREAJUSTE

- 8.1. Tratando-se de contratação com pagamento antecipado, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data do orçamento estimado. Após este período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação positiva do IPCA-IBGE.

9. DAPROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

- 9.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
- 9.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais da Contratante coletados ou repassados em razão da execução desta contratatação com terceiros para fins ilícitos, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo a Lei nº 14.133/2021, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.1.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. As condutas de natureza LEVE são passíveis de ADVERTÊNCIA e àquelas de maior gravidade aplicam-se as MULTAS, conforme a seguir determinado.

10.3.1. ADVERTÊNCIA:

Relação de descumprimentos (ocorrências)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Falta de retorno às comunicações do TRE pelo responsável;
3	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo;
4	Atraso no aceite da Nota de Empenho.

10.3.2. **MULTAS:** aplicadas de modo interdependentes, quando decorrentes de fatos diversos:

Graduação da Sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência da multa
MÉDIA	1. Atraso na execução dos serviços, limitada a 30 (trinta) dias. Após esse prazo, será considerada infração grave, de inadimplemento parcial.	0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total da contratação
	2. Não cadastrar, habilitar e/ou restabelecer logins e senhas para os usuários no prazo acordado entre as Partes.	
	3. Não atendimento a qualquer chamado feito pela contratante para correção de problemas, manutenção, ou pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas.	
	4. Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou pela recusa em refazê-los quando constatado que não atendem às características exigidas no presente instrumento, inclusive a interrupção ou falha dos acessos dos usuários por mais de 12 (doze) horas, sem atenção à eventual notificação do gestor.	5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVE	1. Atrasos na execução e nas condições contratadas acima dos prazos limites determinados, caracterizando inadimplemento parcial. 2. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1. A partir do 31º (décimo primeiro) dia de atraso na execução dos serviços, caso o gestor considere que a mora tornou inservível ao cumprimento da obrigação, poderá haver aplicação de multa compensatória, além da análise quanto à possibilidade de aplicação cumulativa da sanção de impedimento.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem extinção unilateral da contratação.	
	3. Inadimplemento total do objeto contratado.	

10.3.3. Poderá ser aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a)** inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração;
- b)** inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.3.4. Poderá ser aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

- a)** apresentar documentação ou declaração falsa.
- b)** praticar ato fraudulento.
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a CONTRATADA à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

10.5. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com

base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

- 10.10.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.
- 10.11.** Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.
- 10.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.15.** As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com o Gabinete do Juiz Federal - GAB4 pelo e-mail gab4@tre-pr.jus.br.